



**INTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO PATRIA MALLS - FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 26.499.833/0001-32
("Fundo")**

Pelo presente Instrumento Particular do Administrador, o **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.246.410/0001-55, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador") do Fundo,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 01 de junho de 2026, os cotistas do Fundo ("Cotistas") aprovaram, por meio de assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento") para prever expressamente a possibilidade de o Fundo: a) constituir ônus reais sobre seus imóveis e demais ativos para garantir obrigações assumidas na consecução de sua política de investimentos; e b) prestar fiança, aval, alienação fiduciária, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação ou garantia relativamente a operações relacionadas à sua carteira de ativos.
- (ii) em cumprimento à deliberação aprovada na Assembleia, o Administrador promoveu, na mesma data, a alteração do Regulamento, tendo a redação aprovada pelos Cotistas sido incorporada ao artigo 4.3 e ao respectivo parágrafo único da Parte Geral do Regulamento.
- (iii) posteriormente, verificou-se que o item 3.12 do Anexo da classe única do Fundo ("Anexo") permaneceu contendo vedações incompatíveis com a deliberação aprovada na Assembleia e com a redação incorporada ao artigo 4.3 e ao respectivo parágrafo único da Parte Geral do Regulamento; e
- (iv) a manutenção das referidas vedações no Anexo decorreu de erro material na consolidação do Regulamento, uma vez que tais disposições deveriam ter sido ajustadas concomitantemente à alteração aprovada pelos Cotistas;

Diante do exposto acima, o Administrador **RESOLVE**:

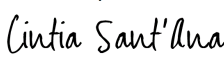
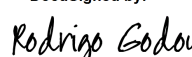
- (i) Excluir os incisos (x) e (xv) do item 3.12 do Anexo da classe única, com a consequente renumeração dos demais incisos, exclusivamente para afastar as vedações incompatíveis com a redação aprovada pelos Cotistas na Assembleia, corrigindo, assim, o erro material verificado na consolidação do Regulamento, sem qualquer inovação em relação às matérias deliberadas pelos Cotistas; e



- (ii) Consolidar a nova versão do Regulamento, contemplando a alteração acima, a qual passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2026.

Assinado por:	DocuSigned by:
	
96B043B6B4B9437	DD7EA1FCBE7843F...
BANCO GENIAL S.A.	
Administrador	



ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO